

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Curso: **QUÍMICA (2025)**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, de um lado **PROFESSOR MOISÉS MEDEIROS MELO** CPF 09290783494 doravante denominado "**CONTRATADO**", e de outro lado "**CONTRATANTE**", aluno(a) e ou responsável.

Tem entre si justo e contratado o seguinte:

1º - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais especiais no **CURSO DE QUÍMICA DO PROFESSOR MOISÉS MEDEIROS 2025**, ministrando aulas e demais atividades curriculares ao contratante pelo contratado em conformidade com o previsto na legislação educacional.

2º - É de inteira responsabilidade do Contratado, o planejamento e a prestação de serviços de ensino, fixação do currículo com respectiva carga horária, designação de professores, orientação didática, bem como determinação de datas de provas de aproveitamento, além de outras providências que as atividades exigirem, tudo de acordo com a legislação vigente, sem qualquer ingerência do Contratante.

3º - Ao Contratado é reservado o direito de efetuar as alterações no calendário de aulas, bem como no corpo docente, que se fizerem necessárias para o bom andamento do Curso, sem prejuízo da qualidade do programa previsto e da qualificação dos professores.

4º - A matrícula do (a) aluno (a) somente será formalizada por autorização, após a entrega do presente instrumento devidamente assinado e demais documentos necessários à vinculação do Contratante, e do pagamento da primeira parcela referente ao curso.

5º - O presente instrumento vigorará durante o período compreendido entre fevereiro a novembro do ano de 2025. Se houver alteração no calendário do ENEM/INEP o curso também modificará seu calendário, mantendo suas atividades até a semana que antecede a prova, o que implicará aumento no valor total deste contrato. Particulares de medicina valendo-se de Fevereiro até Julho do ano vigente ou Agosto até Novembro do ano vigente a matrícula.

6º - Ao firmar o presente Contrato, e com o objetivo de assegurar o grau de excelência exigido para o curso, o Contratante declara conhecer e submeter-se às disposições contidas neste instrumento, nas normas internas do **CURSO DE QUÍMICA MOISÉS MEDEIROS**, especialmente as Regras Básicas de Comportamento do Aluno, assim como as demais obrigações constantes na legislação aplicável à área.

7º - O Contratante tem ciência de que o Contratado é uma entidade privada, razão pela qual existe a obrigatoriedade de pagamento do valor correspondente a cada curso ofertado, conforme calculado em função do valor total do curso que será mostrado, posteriormente.

Parágrafo terceiro - O **CONTRATADO** irá oferecer QR CODES para resolução de vídeo do material impresso de todas as questões que serão válidos enquanto o aluno tiver assinatura **ativa** na plataforma.

8º - Também não haverá direito à restituição das parcelas vincendas em caso de adimplemento substancial do contrato por parte do **CONTRATADO**. Considera-se substancialmente adimplido o contrato pela Lei do Consumidor que garante o direito de arrependimento para compras realizadas fora do estabelecimento comercial (internet, telefone, catálogo). Isso significa que você tem 7 dias corridos a partir do recebimento do produto ou da assinatura do contrato para desistir da compra, sem precisar justificar o motivo. Dentro desse prazo, é possível solicitar a devolução do produto e o reembolso total dos valores pagos, incluindo frete, assegurando sua proteção como consumidor.

9º - O material didático será fornecido ao Aluno (a) no início do curso, desde que esteja com a quitação integral dos valores acordados neste Contrato. No Online será entregue todo de uma vez via correios, cujo valor do frete é calculado e colocado em forma de pagamento para o aluno.

Parágrafo Primeiro - O material didático é de propriedade exclusiva da Instituição e será entregue em formato unicamente físico, conforme definido pela Instituição.

Parágrafo Segundo - O Aluno (a) reconhece que o material didático é protegido por direitos autorais e se compromete a utilizá-lo exclusivamente para fins educacionais, não podendo reproduzi-lo, distribuí-lo ou comercializá-lo sem autorização prévia e expressa da Instituição, sujeitando-se o infrator às sanções previstas nos dispositivos legais vigentes.

10º - Os valores da contraprestação compreendem exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do programa escolar. As demais atividades ou serviços serão cobrados à parte, com preço estabelecido pelo Contratado.

11º - Em hipótese alguma será admitido o pagamento mediante depósito bancário diretamente na conta do Contratado, sem que tal depósito tenha sido previamente autorizado.

13 – O contratante só poderá efetuar a matriculada caso esteja com as mensalidades anteriores previamente pagas, caso tenha sido ex aluno.

14º - Haverá isenção de multa contratual, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, nos seguintes casos:

(i) ingresso do **ALUNO** no serviço militar obrigatório;

(ii) óbito do **ALUNO** ou do **CONTRATANTE**;

(III) a aprovação do **ALUNO** em processo seletivo para o curso de Graduação em universidades públicas nacionais, desde que requerida em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação da lista final pela Instituição de Ensino Superior e observadas as seguintes condições:

a) se a aprovação de que trata a presente ocorrer na primeira do processo seletivo para federal de MEDICINA, da primeira chamada do SISU 2025, haverá isenção integral da multa contratual; Cumpridas estas condições, o **CONTRATANTE** ficará dispensado do pagamento das parcelas vincendas e será reembolsado integralmente de todos os valores pagos ao **CONTRATADO**, exceto a taxa de material no valor de R\$ 350,00 caso tenha recebido o material.

b) não haverá isenção da multa contratual se a aprovação no processo seletivo ocorrer após após a primeira chamada do SISU 2025.

15º - A hipótese descrita na alínea (III) desta Cláusula somente se caracterizará mediante apresentação de da lista final divulgada pela instituição pública em que foi aprovado e do preenchimento do requerimento próprio fornecido pela secretaria do **CONTRATADO**, desde que observado o prazo de 7 (sete) dias a contar da data da matrícula, findo o qual decai o direito à isenção da multa contratual.

16º - O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente **CONTRATO** ou recusar a renovação da matrícula pela prática de atos de indisciplina que justifique o desligamento do **ALUNO**, conforme previsto no **Regimento Interno**, sendo devido ao **CONTRATADO** a integralidade das contraprestações devidas até a data do efetivo desligamento do(a) **Aluno(a)**, incluindo-se a do mês em que ocorrer o desligamento, acrescidas da multa compensatória. O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por desligamento do aluno sem devolução caso seja provado que houve divisão de contas na plataforma www.moisesmedeiros.com.br.

17º - O Aluno (a) autoriza expressamente a Instituição a utilizar sua imagem, voz e nome, captados durante as atividades relacionadas ao curso, para fins de divulgação institucional, promocional e educacional, em meios de comunicação impressos, eletrônicos ou digitais, incluindo, mas não se limitando a, sites, redes sociais, materiais publicitários e institucionais.

Parágrafo Único - A autorização concedida pelo Aluno (a) abrange também a utilização de sua imagem, voz e nome por terceiros, desde que seja para fins exclusivamente educacionais e relacionados à Instituição.

18º - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1º - pelo Contratante: por desistência formal pelos 7 dias após a compra;

2º - pelo Contratado: nas formas previstas do presente instrumento.

19º - As partes elegem o foro de **NATAL/RN** ou **JOÃO PESSOA/PB** ou **CAMPINA GRANDE/PB** para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20º - O Contratante declara pelo presente e na melhor forma do direito sob as Penas da Lei ser corretos os dados cadastrais por ele fornecidos no cabeçalho deste instrumento, obrigando-se ainda, a informar ao Contratado qualquer alteração, mormente de endereço, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

TURMAS E PLANOS DE PAGAMENTOS:

() **TURMA ENEM ON-LINE AO VIVO** - Quinta-feira (noite-18:30 às 22:00). ENEM

COMPRAR DIRETO NA PLATAFORMA **MOISESMEDIROS.COM.BR**

E por estarem, assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, a todo o ato presente.

Assinatura do Aluno(a) (e/ou responsável se menor de 18 anos) - CONTRATANTE

_____ de _____ de _____

Moises Medeiros Melo

CONTRATADO